



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM ALTO SÃO FRANCISCO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 148/SEMAP/SUPRAM ASF-DRRA/2021

**PROCESSO Nº 1370.01.0043674/2021-10**

**Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 2692/2021**

**Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 34309185**

<b>PROCESSO SLA Nº:</b> 2692/2021	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento		
<b>EMPREENDEDOR:</b>	-	<b>CNPJ:</b>	-
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	BRZ EMPREENDIMENTOS PORTAL VILA DAS FLORES SPE LTDA	<b>CNPJ:</b>	37.949.793/0001-08
<b>MUNICÍPIO:</b>	Divinópolis	<b>ZONA:</b>	Urbana

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Não há incidência de critério locacional.

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
E-03-06-9	Estação de tratamento de esgoto sanitário	2	0

<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>
Douglas Henrique da Silva Viana – Biólogo	CRBIO 070610/04-D
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Wellerson Santos e Silva – Analista	1399829-9

**De acordo:**

Viviane Nogueira Conrado Quites

1287842-7

Diretora Regional de Regularização Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **Wellerson Santos e Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 25/08/2021, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Nogueira Conrado Quites, Diretor(a)**, em 26/08/2021, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **34308185** e o código CRC **8D752C1C**.

---

**Referência:** Processo nº 1370.01.0043674/2021-10

SEI nº 34308185



### **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 002692/2021**

O empreendimento BRZ EMPREENDIMENTOS PORTAL VILA DAS FLORES SPE LTDA atua no ramo de construção de imóveis residenciais, exercendo suas atividades no município de Divinópolis- MG. Em 20/05/2021, foi formalizado, na Supram-ASF, o processo administrativo para obtenção de Licença ambiental simplificada (LAS-RAS), para a atividade de “E-03-06-9: Estação de tratamento de esgoto sanitário”, com vazão média prevista de 8,25 l/s.

A ETE proposta está localizada em uma área junta ao residencial Portal Vila das Flores. A ETE tem o objetivo de realizar o tratamento dos efluentes sanitários a serem gerados nos residenciais multifamiliar Portal Vila Jardim e Portal Vila das Flores caso até a fim das obras não esteja concluída e em operação a ETE Itapecerica do município de Divinópolis, os 2 residenciais terão uma população estimada de 2.496 habitantes.

O empreendimento é classificado, segundo o porte e potencial poluidor/degradador, como classe 2 segundo a Deliberação Normativa COPAM 217/2017 e possui fator locacional resultante zero, justificando a adoção do procedimento simplificado.

O imóvel do empreendimento está localizado na zona urbana do município, conta área total de 687,70m<sup>2</sup> há sendo área total construída de 268m<sup>2</sup> ha. Apresentou-se cópia do registro do imóvel a ser utilizado, com Matrícula 150612 (Livro nº 2, Divinópolis/MG), em nome do empreendimento.

Foi apresentada a declaração de conformidade emitida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, com data de 12/02/2021, a qual atestou conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo do município.

Consta no RAS que a Estação de tratamento de esgoto será operada por 1 funcionário sem especificar a periodicidade.

O Relatório Ambiental Simplificado foi devidamente instruído de ART nº 202110001667 e CTF/AIDA nº4105043 do responsável técnico pelas informações prestadas no documento, Douglas Henrique da Silva Viana.

O processo de tratamento realizado na ETE terá as seguintes etapas: tratamento preliminar que contará com 1 desarenador, 1 gradeamento e 1 calha Parshall, tratamento primário que contará com 1 reator anaeróbico de fluxo ascendente e tratamento secundário que contará com 4 reatores UASB e 1 decantador e por fim realiza a desinfecção em tanque de cloração e tanque de aclimatação.

Os efluentes tratados serão lançados na rede de coleta de esgoto já existente da concessionária local, posteriormente em corpo hídrico situado na Bacia Hidrográfica do Rio Pará classificado como classe 3.

Como principais impactos ambientais do processo de tratamento se terá a geraração lodo e gases que podem causar maus odores, será realizado limpezas dos reatores e destinação final do lodo para empresa com licença ambiental, já os odores serão mitigados com a instalação de uma unidade denominada filtro desodorizador junto ao sistema da ETE.



Vale salientar que a análise do RAS foi feita com base nas informações prestadas pelo empreendedor, sem aferição em vistoria in loco. Desta forma, o empreendedor é o responsável pelas informações prestadas que subsidiaram a elaboração deste parecer.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e da ausência de critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento BRZ EMPREENDIMENTOS PORTAL VILA DAS FLORES SPE LTDA para as atividades de “Tratamento de esgoto sanitário”, no município de Divinópolis - MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada - BRZ EMPREENDIMENTOS PORTAL VILA DAS FLORES SPE LTDA

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Dar destinação final ao lodo gerado no processo de tratamento a empresa devidamente licenciada ambientalmente, comprovando documentalmente.	Apresentar comprovação Semestralmente

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

#### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada - BRZ EMPREENDIMENTOS PORTAL VILA DAS FLORES SPE LTDA

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da ETE	Cloreto total (mg/L CL); Condutividade elétrica ( $\mu$ S/cm); DBO <sup>1</sup> (mg/L); DQO <sup>1</sup> (mg/L); <i>E. coli</i> (NMP); Fósforo Total; (mg/L P); Nitrato (mg/L); Nitrogênio Amoniacal Total (mg/L N); Óleos e graxas (mg/L); pH; Sólidos Sedimentáveis (ml/l); Substâncias tensoativas (mg/L LAS); Teste de Toxicidade Aguda; Vazão média mensal (L/s).	Semestralmente

(1) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: A amostragem deverá ser realizada nos pontos de monitoramento conforme plano de monitoramento apresentado.

Relatórios: Enviar anualmente, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental, à Supram LM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.